PREFEITURA DE
RIO DO SUL

W: 1635

Ofício nº 196/2015 - SMDEE

Rio do Sul, 05 de outubro de 2015.

Prezada Senhora,

Informamos que, em atenção ao Protocolo n. 155775/2015, foi deferida a solicitação de locação do Pavilhão Marcelo Frahm (Pavilhão 01), pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagem, onde acontecerá a Formatura dos cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura e Enfermagem da UNIDAVI no dia **04 de março de 2017**, bem como, foi deferida a locação de 400 cadeiras, 100 mesas e cozinha.

Desta forma, entregamos por meio deste:

- DAM no valor de R$ 3.870,30 com vencimento para 03/11/2015, referente a 70% do valor da locação (1400 UFM);
- Termo de Autorização e Responsabilidade para o uso do Pavilhão;
- Termo de Autorização e Responsabilidade para u Uso de Mesas e Cadeiras;
- Mapa de indicação do estacionamento referente ao Centro Eventos.

Por fim, lembramos que a partir de janeiro de 2017, V. Sa. deverá comparecer nesta Secretaria para retirada da DAM referente a 30% do valor da locação (600 UFM) e da locação 400 cadeiras e 100 mesas.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO ROSAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

À Senhora
JULIANA PEIXE
Consoli Eventos Ltda EPP
Nesta

MAPA DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN HINRICH PURNHAGEM

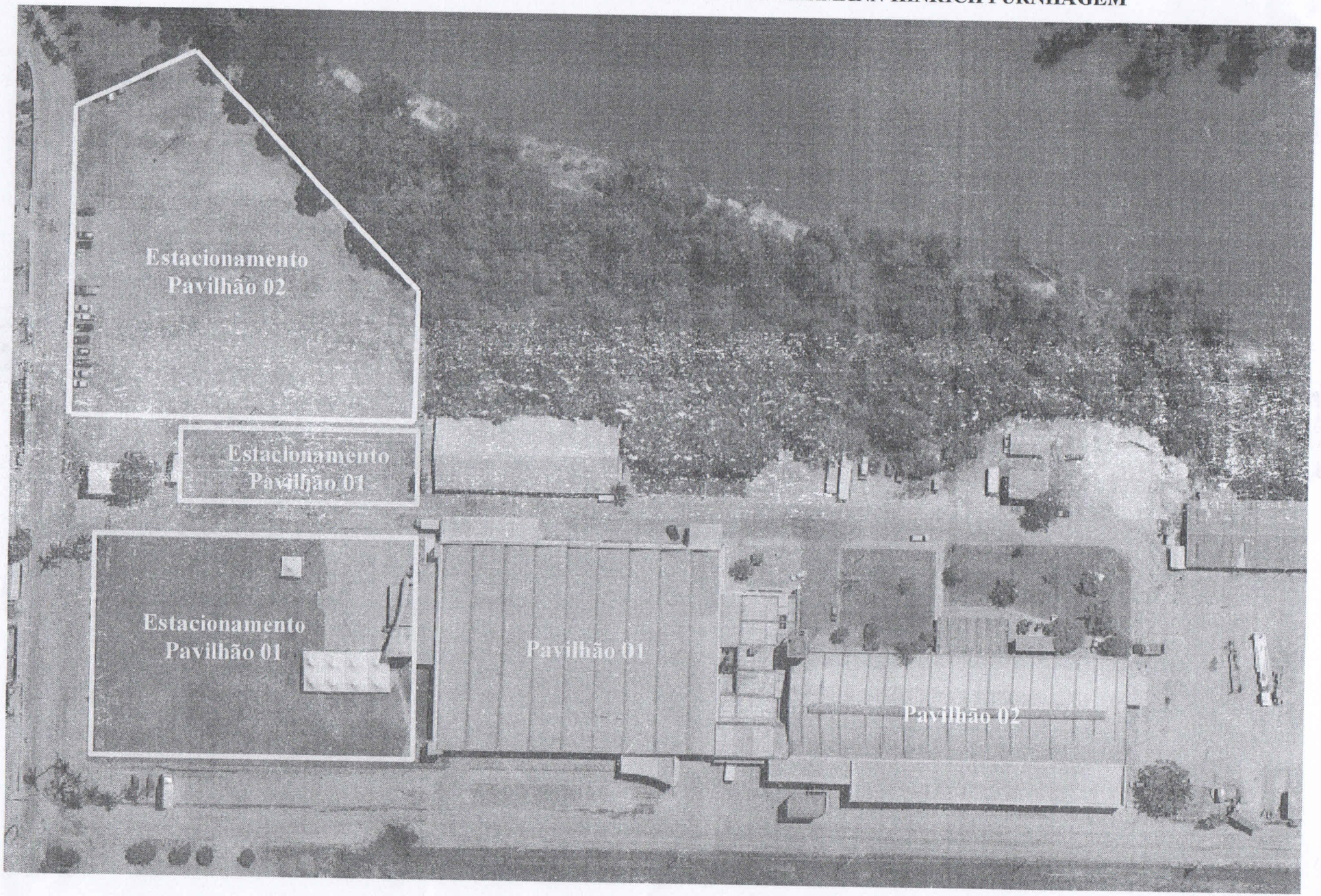

PREFEITURA DE
RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA O USO DE MESAS E CADEIRAS

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autoriza a utilização de **100** (cem) **mesas**, e **400** (quatrocentas) **cadeiras**, para a Consoli Eventos Ltda EPP, que as utilizará no evento que acontecerá no dia 04 de março de 2017, no Centro de Eventos Hermann H Purnhagem

O requerente deverá zelar pela perfeita conservação dos bens e devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, desta forma, o Município deverá ser reembolsado em caso de perda, extravio, destruição total ou parcial dos bens.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2015.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP

PREFEITURA DE
RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, AUTORIZA o uso do Pavilhão Marcelo Frahn (Pavilhão 1), pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagen, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, bairro Canta Galo, nesta, para:

Nome/Empresa: **Consoli Eventos Ltda EPP**
Finalidade: **Formatura dos cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura e Enfermagem da UNIDAVI**
Dias de utilização: **04 de março de 2017**
Valor da locação: **2000 UFM**

Da Responsabilidade do Usuário

Conforme art. 11 da Lei n. 4354, de 25/04/2006, é de responsabilidade do requerente usuário do Centro de Eventos:

Art. 11-É de responsabilidade do requerente usuário do Pavilhão de Eventos:
I- custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações, durante o evento que estiver promovendo;
II- reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;
III- pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público.
IV- desocupar impreterivelmente o local em até 48 horas após o evento, entregando- o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 UFM`s;
V- não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
VI- zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
VII- apresentar até 24 horas antes do evento a liberação da Polícia Militar prevista na Portaria 0112PMSC/2.001 e do Corpo de Bombeiros, sob pena de cancelamento da Autorização de Uso, independentemente de qualquer notificação;
VIII- efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;
IX- apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo cópia do documento de arrecadação devidamente autenticado pela Instituição Bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;
X - se não for efetuada a limpeza no prazo mencionado no inciso IV deste artigo, o setor próprio da Prefeitura a efetuará, no entanto será cobrado do requerente o valor correspondente a 300 UFMs a título de taxa de limpeza.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2015.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP